



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA, QUE ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA VIVO S.A.

PROCESSO Nº 00110.000503/2009-84

CONTRATO Nº 54/2010

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIVO S.A.**, CNPJ nº 02.449.992/0155-10, com sede no SCS Quadra 02, Bloco C, Lj 206 e 226 P/PAV. 1 ao 7, Brasília/DF, CEP: 70.302-916, telefone nº (61) 9979-9223/fax nº (61) 3962-7406, neste ato representada pelo Senhor **FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR**, Diretor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3.266.623 IFP/RJ e do CPF nº 436.242.437-72, e **CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO**, Gerente de Vendas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4.290.655-6 IFP/RJ, e do CPF nº 856.234.748-53, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo, consoante consta do Processo nº 00110.000503/2009-84, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços no percentual de 10,0001% do valor inicial do Contrato original, consoante disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido acréscimo perfaz o valor anual de **R\$ 147.500,87 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos reais e oitenta e sete centavos)**.

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, a Cláusula Oitava da Dotação Orçamentária passa a vigor com os seguintes termos:





Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 1.622.488,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, correrão à conta do PTRES: 042618, Natureza da Despesa: 339039, Nota de Empenho nº 2012NE801259, de 15/10/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01 e 02, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 31 de outubro de 2012.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


FAUSTO LUIZ MARTINS PIRES JUNIOR
Vivo S/A


CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO
Vivo S/A

